

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº 2.834/2025
26 DE MARÇO DE 2025

"Institui o Projeto "Caravana da Melhor Idade, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, denominado "Junho Violeta", no âmbito do Município de Itabaiana, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itabaiana, o projeto "Caravana da Melhor Idade", a ser realizado anualmente no mês de junho, com o objetivo de promover a mobilização social, sensibilização e conscientização da população sobre os diversos tipos de violência contra a pessoa idosa.

Parágrafo único. O projeto "Caravana da Melhor Idade" terá como símbolo um automóvel conduzido por idosos, representando a importância da manutenção de uma vida ativa e da busca por qualidade de vida, sendo sua identificação visual caracterizada pela cor violeta, alusiva à campanha "Junho Violeta". O evento passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itabaiana.

Art. 2º O Projeto "Caravana da Melhor Idade" será desenvolvido nas unidades públicas e privadas de educação, assistência social e saúde

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10
| www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br |

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



da rede municipal, durante o mês de junho, podendo compreender as seguintes atividades:

I- palestras e debates em escolas, associações e espaços públicos sobre os direitos da pessoa idosa e formas de prevenção à violência;

II- campanhas de sensibilização nas mídias sociais e em espaços públicos;

III- iluminação e decoração de prédios públicos e espaços de grande circulação com a cor violeta;

IV- promoção de atividades físicas e recreativas, tais como caminhadas, danças e ginástica ao ar livre;

V- passeios temáticos pela cidade, incentivando a valorização do idoso na comunidade;

VI noites de integração social e oficinas culturais e manuais que estimulem a criatividade e o convívio social.

Art. 3º O Projeto "Caravana da Melhor Idade reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

I - fomentar a conscientização sobre o combate ao preconceito etário;

II- estimular a manutenção da autonomia, mobilidade e interação social dos idosos;

III- promover o protagonismo social da pessoa idosa;

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10
| www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br |

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



IV assegurar o pleno exercício da cidadania, incentivando a criatividade e atividades lúdicas;

V-resgatar sentimentos de pertencimento, satisfação e alegria entre os idosos;

VI contribuir para a melhoria do bem-estar emocional e psicológico da pessoa idosa.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização do evento e desenvolver iniciativas voltadas à sua divulgação e execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana, 26 de março de 2025.

VALMIR DOS SANTOS COSTA

Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10
| www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br |

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>